

Concedido vistas ao Vereador
Mário Della Torre em 26/09/79.

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 09 / 10 / 79

Presidente



AS COMISSÕES

S. S. em

Presidente

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S.S. 22 / 10 / 79

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1386/79

(22 de Agosto de 1979)

DISPÕE sobre alteração ao artigo 3º da Lei nº
1276/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Ao artigo 3º da Lei nº 1276, de 14 de Maio de 1979,
ficam acrescidos os seguintes cargos, criados pela Lei nº 1251, de 21
de Dezembro de 1978:

<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Valor Mensal</u>
- Oficial de Gabinete	J	Cr\$ 10.000,00
- Porteiro	E	Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 22 de Agosto de 1979.

-(CARLOS GOMES)-
Presidente

-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-
1º Secretário

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Os cargos que ora estão sendo incorporados à redação do artigo 3º da Lei nº 1276/79 ficaram, por lapso, excluídos do reajuste efetuado através da citada Lei. Daí a necessidade de se corrigir o engano, fazendo-os constar da relação de cargos da Câmara.

-(CARLOS GOMES)-
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1386/79

(22 de Agosto de 1979)

DISPÕE sobre alteração ao artigo 3º da Lei nº 1276/79.

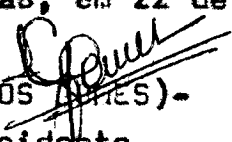
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Ao artigo 3º da Lei nº 1276, de 14 de Maio de 1979, ficam acrescentados os seguintes cargos, criados pela Lei nº 1251, de 21 de Dezembro de 1978:

<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Valor Mensal</u>
- Oficial do Gabinete	J	Cr\$ 10.000,00
- Porteiro	E	Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 22 de Agosto de 1979.


 -(CARLOS GOMES)-

Presidente


 -(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

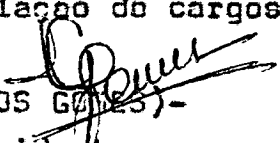
1º Secretário


 -(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Os cargos que ora estão sendo incorporados à redação do artigo 3º da Lei nº 1276/79 ficaram, por lapso, excluídos do registo efetuado através da citada Lei. Daí a necessidade de se corrigir o engano, fazendo-os constar da relação dos cargos da Câmara.


 -(CARLOS GOMES)-

Presidente